



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 351/2005

Altera o parágrafo 2º, do artigo 6º da Lei 348/2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Campo Magro, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera o parágrafo 2º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 348/2005, para a seguinte redação:

"Art.6 Os níveis referentes à habilitação do titular do cargo de Professor são:

§ 2º A mudança de nível é automática e vigorará a partir dos meses de janeiro e junho do exercício em que o interessado apresentar o comprovante da nova habilitação."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 30 junho de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "RILTON SOZA".

RILTON SOZA
Prefeito Municipal